

---

**TEMÁRIO:**

**DECISÕES DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

Publicação: D.O.U. do dia 24/01/25 - Seção 1.

---

**DECISÕES DE 22 DE JANEIRO DE 2025**

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a):

Nº 8 - o ARQUIVAMENTO do pedido de proteção da cultivar de cevada (*Hordeum vulgare* L.) denominada JUVENTA, protocolo nº 21806.000384/2023-60, de 19/12/2023, apresentado pela Saatzucht Streng-Engelen GmbH & Co. KG, da Alemanha, com base no disposto no §5º, do art. 18, da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 9 - o ARQUIVAMENTO do pedido de proteção da cultivar de aveia (*Avena sativa* L.) denominada Paloma INTA, protocolo nº 21806.000021/2024-13, de 07/03/2024, apresentado por pela Produsem Brasil Ltda, do Brasil, com base no disposto no §5º, do art. 18, da Lei nº 9.456, de 1997.

**STEFÂNIA PALMA ARAUJO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Vide publicação oficial:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decisoes-de-22-de-janeiro-de-2025-608644031>